

Lei n.º 382/89

Autoriza a aquisição de 01 (um) terreno, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Guariúba, MS, decreta, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal, autorizado a adquirir um terreno, situado à Rua K, nesta cidade de São José do Guariúba - MS, medindo 24 (vinte e quatro) metros de frente e 28 (vinte e oito) metros de fundos.

Art. 2.º - Para atender as despesas decorrentes do disposto no artigo anterior, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir por decreto, Crédito Suplementar ou especial, no valor de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), podendo para isto, anular total ou parcialmente, dotações do Orçamento vigente.

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São José do Guariúba, MS,
17 de Julho de 1989.

O Prefeito: Ronaldo S. de S. Muniz.